

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 002/2025

MEDIC360 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, situado à Rua 03 nº281, Qd.04, Lt.10, Jardim Primavera, CEP: 75390-334 (CNPJ nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

MEDIC360 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, conjunto 210, bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05408-003, inscrita no CNPJ nº 02.221.727/0001-24, neste ato representada pela Sra. Maria Luiza Ferreira de Barba, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8083377575 e inscrita no CPF sob o nº 824.150.210-91, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 8 de janeiro de 2025, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços Médicos (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Trindade (HETRIN);

ii. Considerando a necessidade de adequação da prestação do serviço, com (i) a alteração da quantidade de profissionais plantonistas em determinadas especialidades, (ii) a adequação dos plantões da UTI para a modalidade mensal, (iii) a alteração da carga horária e do número de plantões de determinadas especialidades e (iv) retificar algumas disposições da proposta técnica da **CONTRATADA**;

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”, ou “Aditivo”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. DO OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025, as seguintes alterações:

1.1.1. A exclusão do cargo de Coordenador Médico Geral, previsto no item “12”, da Tabela “2”, contida no Anexo II ao Contrato (Proposta Comercial);

1.1.2. A redução de 01 (um) médico ortopedista no plantão diurno realizados aos fins de semana, totalizando 02 (dois) plantonistas no plantão diurno aos sábados e domingos, conforme esquema abaixo:

PACOTE	DESCRIÇÃO DO PACOTE	Número de profissionais
Equipe de Ortopedia e Traumatologia	Ortopedia / Traumatologia plantão presencial de 12 horas diurno - 07h00 às 19h00	3 (Segunda a sexta-feira) 2 (Sábado e Domingo)

1.1.3. A adição de 01 (um) Cirurgião Geral no plantão diurno de segunda a sexta-feira, totalizando 03 (três) plantonistas, conforme esquema abaixo:

PACOTE	DESCRIÇÃO DO PACOTE	Número de profissionais
Equipe de Cirurgia Geral	Cirurgião Geral plantão presencial de 12 horas diurno - 07h00 às 19h00	3 (Segunda a sexta-feira) 2 (Sábado e Domingo)

1.1.4. A alteração da modalidade de contratação da equipe de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), passando tal especialidade a ser contratada na modalidade “Pacote Mensal”, pelo valor mensal de R\$ 178.260,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e sessenta reais), conforme descritivo abaixo:

PACOTE	DESCRIÇÃO DO PACOTE	VALOR MENSAL
Equipe Unidade Terapia Intensiva (UTI)	Médico plantão presencial 12 horas diurno - 07h00 às 19h00	178.260,00
	Médico plantão presencial 12 horas noturno - 19h00 às 07h00	
	Médico linear/rotineiro - período matutino (período 4 horas diárias)	

	Médico intensivista para Responsabilidade Técnica (RT)	
--	--	--

1.1.5. A inclusão de 03 (três) novos plantões cirúrgicos e ambulatoriais diurnos das especialidades de Ginecologia, Obstetrícia, Urologia e Cirurgia Vascular, conforme descritivo abaixo:

DESCRIÇÃO	Total plantões	Valor do plantão unitário	Valor mensal
Plantão <u>cirúrgico</u> de especialista de Ginecologia e obstetrícia diurno - 07h00 às 19h00	4	R\$ 6.370,00	R\$ 25.480,00
Plantão <u>ambulatorial</u> de especialista de Ginecologia e obstetrícia diurno - 07h00 às 19h00	4	R\$ 3.185,00	R\$ 12.740,00
Plantão <u>cirúrgico</u> de especialista em Urologia diurno - 07h00 às 19h00	4	R\$ 6.370,00	R\$ 25.480,00
Plantão <u>ambulatorial</u> de especialista em Urologia diurno - 07h00 às 19h00	4	R\$ 3.185,00	R\$ 12.740,00
Plantão <u>cirúrgico</u> de especialista em Cirurgia Vascular diurno - 07h00 às 19h00 (Confirmar se serão 02 ou 4)	4	R\$ 6.370,00	R\$ 25.480,00
Plantão <u>ambulatorial</u> de especialista em Cirurgia Vascular diurno - 07h00 às 19h00	4	R\$ 3.185,00	R\$ 12.740,00

1.1.6. A inclusão de 03 (três) novos plantões ambulatoriais da especialidade em Cardiologia, conforme descritivo abaixo:

DESCRIÇÃO	Total plantões	Valor do plantão unitário	Valor mensal
Plantão <u>ambulatorial</u> de especialista em Cardiologia diurno - 07h00 às 19h00	4	R\$ 3.185,00	R\$ 12.740,00

1.2. As Partes formalizam ainda, a partir de 1º de outubro de 2025, a alteração da carga horária dos profissionais atuantes nas seguintes especialidades:

1.2.1. Atendimento em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) – O atendimento será realizado por médico intensivista linear/rotineiro, que atuará presencialmente, inclusive nos finais de semana e feriados, realizando visitas rotineiros diárias lineares, em dois períodos 4 (quatro) horas, matutino e vespertino, e também por um médico plantonista em regime de plantão 12 (doze) horas diurnas e um médico plantonista em regime de plantão 12 (doze) horas noturnas, junto aos pacientes internados, realizando sua evolução, prescrição, liberando suas altas, emitindo relatório, tudo em consonância com o coordenador médico da UTI e Diretor Técnico do Hospital.

1.2.2. Coordenação Médica da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) – o Responsável Técnico (RT) atuará em visitas presenciais, em período de 4 (quatro) horas ininterruptas, totalizando 20 (vinte) horas semanais, em formato de plantão linear/rotineiro.

1.2.2.1. O plantão do intensivista coordenador (Responsável Técnico) fará parte da escala dos médicos lineares rotineiros;

1.2.3. Coordenação Médica Pronto Socorro/Clinica Médica – O profissional designado passará a ter carga horária presencial de 20 (vinte) horas semanais.

1.2.4. Coordenação Médica de Cirurgia Geral, Ortopedia, Traumatologia e Anestesiologia - O profissional designado de cada especialidade realizará 8 (oito) plantões médicos como coordenador.

1.2.4.1. O plantão do Coordenador fará parte da escala médica, compondo o quadro de médicos diurnos e noturnos.

1.3. As Partes decidem ainda retificar o texto contido na Proposta Técnica da CONTRATADA, para que conste a seguinte redação:

1.3.1. Item I:

- **Onde se lê:**

“I. O serviço de emergência contará com atendimento de uma equipe de alto nível em período integral, garantindo atendimento ágil, resolutivo, cordial, completo e seguro nas situações de urgência e emergência.

Os serviços serão realizados durante as 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, além de atendimentos ambulatoriais e elaboração de parecer em 7 (sete) dias por semana, nas

especialidades e ainda nas coordenações médicas das respectivas equipes.

Os atendimentos serão realizados por equipe devidamente qualificada, em consultórios, sala vermelha, e de observação, internações, cirurgias emergenciais, 24/7 dias, e em toda e qualquer intercorrência, e ainda nas cirurgias eletivas e atendimentos de consultas ambulatoriais e incluirão ainda visitas aos pacientes internados, no período de até 10 (dez) dias após o procedimento cirúrgico.

As sessões de hemodiálise serão administradas por uma equipe especializada, com profissionais qualificados, em conjunto com o médico intensivista”

- **Leia-se:**

“I. O Hospital Estadual de Trindade (HETRIN), possui atendimentos nos ambientes de Pronto Atendimento, Unidades de Terapia Intensiva (UTI), unidades de internação clínica e cirúrgica, e centro cirúrgico, durante as 24 horas ao dia, todos os dias da semana, incluindo feriados e fins de semana, além de atendimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas.

O serviço de emergência contará com o atendimento de uma equipe de alto nível em período integral, garantindo atendimento ágil, resolutivo, cordial, completo e seguro nas situações de urgência e emergência.

Os atendimentos serão realizados por equipe devidamente qualificada, em consultórios, sala vermelha, sala de observação, internações em enfermarias, cirurgias emergenciais e eletivas, em toda e qualquer intercorrência, além atendimentos de consultas ambulatoriais”

1.3.2. Item III:

- **Onde se lê:**

“III. Atendimento em Pronto Atendimento Adulto e Pediátrico, com médicos plantonistas, em plantões de 12 (doze) horas, incluindo atendimento a toda demanda espontânea e regulada, emergências clínicas, cirúrgicas gerais e traumaortopédicas, 24 horas, 7 dias por semana.

Pronto Socorro Adulto com especialistas em clínica médica, cirurgia geral, cardiologia, ortopedia e outros previstos na Requisição de Proposta 023/2024, ofertando todos os recursos para o atendimento imediato de situações graves de urgência e emergência.

Pronto Socorro Pediátrico, com equipe de pediatria para atendimento humanizado para

crianças”

- **Leia-se:**

“III. Atendimento em Pronto Atendimento, com médicos plantonistas, em regime de plantão de 12 (doze) horas, incluindo atendimento a toda a demanda espontânea e regulada, emergências clínicas, cirúrgicas gerais, traumatológicas e bucomaxilofacial, e outros previstos na Requisição de Proposta 023/02024, ofertando todos os recursos para o atendimento imediato de situações graves de urgência e emergências”

1.3.3. Item IX

- **Onde se lê:**

“IX. O Atendimento em Unidade de Terapia Intensiva – UTI será realizado por médico intensivista linear/rotineiro, de acordo com o previsto na Requisição de Compras 23/2024, sendo o profissional médico especialista em medicina intensiva, com registro de especialidade junto ao CREMEGO (RQE), atuando presencialmente, inclusive nos finais de semana e feriados, realizando visitas rotineiras diárias lineares, em dois períodos de 6 horas, matutino, junto aos pacientes internados, realizando sua evolução, prescrição e medicação, liberando suas altas, emitindo relatórios, tudo em consonância com o Coordenador Médico da UTI e Diretor Técnico do Hospital”

- **Leia-se:**

“IX. O Atendimento em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) será realizado por médico intensivista linear/rotineiro, de acordo com o previsto na Proposta 23/2024, sendo o profissional médico especialista em medicina intensiva, com registro de especialidade junto ao CREMEGO (RQE), atuando presencialmente, inclusive nos finais de semana e feriados, realizando visitas rotineiras diárias lineares, em dois períodos 4 horas, matutino e vespertino, e 1 médico plantonista em regime de plantão 12 (doze) horas diurnas e 1 médico plantonista em regime de plantão 12 (doze) horas noturnas, junto aos pacientes internados, realizando sua evolução, prescrição, liberando suas altas, emitindo relatório, tudo em consonância com o coordenador médico da UTI e Diretor Técnico do Hospital”

1.3.4. Item XI

- **Onde se lê:**

“XI. A Coordenação Médica Unidade de Terapia Intensiva/UTI, será realizada por profissional com

Responsabilidade Técnica (RT), atuando em visitas presenciais, de acordo com o previsto na Requisição de Proposta 023/2024, em períodos de 6 horas ininterruptas. A coordenação terá como responsabilidade a busca da resolução de problemas relacionados aos acompanhamentos médicos realizados na UTI, escalas médicas, relacionamento médico x paciente, alinhamento e padronização de conduta médica, aplicação das orientações emanadas pelo SCIRAS em conjunto com o infectologista, acompanhamento das solicitações de transferências de pacientes da UTI”

- **Leia-se:**

“XI. A coordenação Médica Unidade de Terapia Intensiva (UTI), será realizada por profissional com Responsabilidade Técnica (RT), atuando em visitas presenciais, de acordo com o previsto na Requisição de Proposta 023/2024, em período de 4 horas interruptas, totalizando 20 horas semanais, em formato de plantão de linear/rotineiro. A coordenação terá como responsabilidade a busca da resolução de problemas relacionados aos acompanhamentos médicos realizados na UTI, escalas médicas, alinhamento e padronização de conduta médica, aplicação das orientações emanadas pelo SCIRAS em conjunto com o infectologista, acompanhamento das solicitações de transferências de pacientes da UTI em conjunto ao médico rotineiro, com o responsável pelo NIR e Diretor Técnico do Hospital, sugestão e monitoramentos de indicadores e processos e desfechos, resposta a pareceres e ouvidorias, sempre que solicitado, além de participação da padronização de condutas, materiais e medicamentos das UTIs IMED. O plantão do intensivista coordenador (Responsável Técnico) fará parte da escala acima, compondo a escala dos médicos lineares/rotineiros”

1.3.5. Item XIII

- **Onde se lê:**

“XIII. A Coordenação médica Pronto Socorro/Clínica Médica, será realizada por profissional capacitado, que será referência para Diretoria e equipe médica do Pronto Socorro/Enfermaria de Clínica Médica. O profissional será responsável pelo andamento do serviço no Pronto Socorro e na Enfermaria de Clínica Médica, de segunda a Sexta – feira 24 horas ao dia, sendo dessas ao menos 6 horas presenciais na Unidade, buscando solucionar problemas relacionados aos acompanhamentos médicos, escalas médicas, problemas de relacionamento médico x paciente, problemas de conduta médica, aplicação das orientações emanadas pelo SCIRAS em conjunto com o infectologista, acompanhamento das solicitações de transferências de pacientes do Pronto Socorro, apoio ao NIR, coleta e apresentação de indicadores sempre que solicitado, além de resposta a pareceres e ouvidorias, sempre que solicitado”

- **Leia-se:**

“XIII. A Coordenação médica Pronto Socorro/Clínica Médica, será realizada por profissional capacitado, que será referência para Diretoria e equipe médica do Pronto Socorro/Enfermaria de Clínica Médica. O profissional será responsável pelo andamento do serviço no Pronto Socorro e na Enfermaria de Clínica Médica, com carga horária presencial de 20 horas semanais, buscando solucionar problemas relacionados aos acompanhamentos médicos, escalas médicas, problemas de relacionamento médico x paciente, problemas de conduta médica, aplicação das orientações emanadas pelo SCIRAS em conjunto com o infectologista, acompanhamento das solicitações de transferências de pacientes do Pronto Socorro, apoio ao NIR, coleta e apresentação de indicadores sempre que solicitado, além de resposta a pareceres e ouvidorias, sempre que solicitado”

1.3.6. Item XIV:

- **Onde se lê:**

“XIV. A Coordenação Médica Cirúrgica, será realizada por profissional devidamente capacitado, presencialmente, em período de 06h, de segunda a sexta feira, das 07:00hs as 13:00hs. Este profissional será referência para Diretoria e equipe médica de cirurgiões e anestesiológicos e estará responsável pelas decisões de prioridade de cirurgias de urgência e emergência no Centro Cirúrgico de segunda a domingo, remotamente, 24 horas por dia. Deverá fazer cumprir as normas de boas práticas deste setor, garantir escalas com profissionais habilitados para realização de procedimentos”

- **Leia-se:**

“XIV A Coordenação Médica da Cirurgia Geral, Ortopedia e Traumatologia e Anestesiologia, será realizada por profissional de cada especialidade devidamente capacitado, através da realização de 8 plantões médicos como coordenador. Este profissional será referência para Diretoria e equipe médica de cirurgiões e anestesiológicos e estará responsável pelas decisões de prioridade de cirurgias de urgência e emergência no Centro Cirúrgico. Deverá fazer cumprir as normas de boas práticas deste setor, garantir escalas com profissionais habilitados para realização de procedimentos, bem como presar pelo bom relacionamento com as equipes e pacientes, sugestão e monitoramentos de indicadores de processos e desfechos, coleta e apresentação de indicadores sempre que solicitado, resposta a pareceres e ouvidorias, sempre que solicitado. O plantão do coordenador fará parte da escala acima, compondo os médicos diurnos ou noturnos”

1.4. Em razão das alterações acima, retifica-se as tabelas contidas no Anexo I do Contrato, que passam a vigorar conforme as disposições das tabelas contidas no Anexo I deste instrumento.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade/GO, 1º de outubro de 2025.

MEDIC 360 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.:

2) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.:

ANEXO I

medIC36+

Proposta

Comercial



Sobre Nós



Eficiência, Qualidade e Tecnologia.

Oferecemos um modelo inovador de **gestão médica e hospitalar**, com tecnologia e expansão em diversos estados do Brasil. Atuando com um **corpo clínico especializado**, promove uma assistência eficiente e operacionalização otimizada em atendimentos de baixa à alta complexidade. A empresa é referência em gestão assistencial, com ferramentas que garantem qualidade técnica, suporte contínuo e educação continuada.

Gestão Integrada & Customizada

Eficiência Assistencial

Otimização da jornada do paciente com fluxo organizado e assistência eficaz.

Tecnologia

Utilização de IA, geolocalização e relatórios automatizados para melhor desempenho.

Gestão do Cuidado

Compromisso com a orientação e operacionalização do cuidado integral do paciente.

Desempenho

Definição de metas e indicadores para garantir excelência operacional.



Nossa Atuação



Atuamos estrategicamente em diversas regiões do Brasil, integrando gestão, tecnologia e assistência para transformar a saúde com eficiência, inovação e foco em resultados sustentáveis.

Região Sudeste

- SP** - IAMSPE / Hospital do Servidor Público Estadual
- SP** - Unidade Avançada Santo André
- SP** - Pronto-Atendimento Mary Dota
- SP** - Hospital Municipal da Brasilândia Adib Jatene
- MG** - Pronto-Atendimento Santa Efigênia
- RJ** - Hospital Santa Martha de Niterói
- RJ** - Hospital NotreCare Rio
- RJ** - Hospital do Coração de Duque de Caxias
- RJ** - Hospital Intermédica de Jacarepaguá

Região Centro-Oeste

- GO** - HETRIN (Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos)
- GO** - HEF (Hospital Estadual de Formosa Dr. Cesar Saad Fayad)

Região Norte

- AM** - Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz
- TO** - Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins

Nossos Diferenciais



Expansão constante

Presença crescente em diferentes frentes da saúde, do atendimento básico à alta complexidade.



Corpo clínico qualificado

Escala 100% fechada com profissionais selecionados com base em capacidade técnica e currículo adequado.



Nivelamento e educação continuada

Treinamento obrigatório após a contratação e programas contínuos de atualização médica incluídos em contrato.



Gestão de prontuário e conduta

Monitoramento rigoroso de qualidade, registros e condutas clínicas.



Ponto de contato direto com o contratante

Coordenação como elo ativo entre operação e instituição contratante, promovendo agilidade e alinhamento.



Entrega personalizada de serviços

Cada operação é desenhada sob medida para atender às necessidades do contratante.

Referente: HOSPITAL ESTADUAL DE TRINDADE WALDA FERREIRA DOS SANTOS -
CONTRATO Nº 002/2025

Objeto: Contratação e Prestação de Serviços Médicos no Hospital Estadual de Trindade (HETRIN).

PROPOSTA COMERCIAL

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de médicos visando o atendimento da demanda assistencial, em conformidade com as especificações, condições operacionais e quantitativos solicitados via e-mail pela contratante.

1. APRESENTAÇÃO

A MEDIC360, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.221.727/0001-24, Rua Cardeal Arcoverde, 2450 - 2º Andar, Conj. 210, Pinheiros, São Paulo/SP, apresenta proposta para prestação de serviços visando garantir assistência qualificada.

2. OBJETIVO

Oferecer suporte especializado, assegurando a prestação de serviços dentro dos padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores da saúde e previstos no Termo de Referência.

3. ESCOPO DE SERVIÇOS

Prestação de serviços conforme os parâmetros técnicos, condições operacionais e quantitativos previamente definidos pela contratante, observando-se os protocolos clínicos e diretrizes estabelecidas para os atendimentos.

4. PROPOSTA

O presente orçamento contempla o dimensionamento de profissionais em conformidade com as especificações, condições operacionais e quantitativos definidos pela contratante. Ressalta-se que a Tabela 2 apresenta os custos unitários efetivos dos serviços, de modo que o faturamento mensal seja apurado com base no cálculo exato dos valores totais correspondentes aos serviços efetivamente executados no período de competência.

Caso haja variação nas quantidades de plantões ou serviços executados, estas refletirão proporcionalmente sobre os custos unitários apresentados, ajustando o valor total conforme a execução real em cada competência.

TABELA 01 – PACOTE MENSAL POR ESPECIALIDADE				
ITEM	PACOTE	DESCRIÇÃO DO PACOTE	Número de profissionais	Valor mensal
1	Equipe de Ortopedia e Traumatologia	Ortopedia / Traumatologia plantão presencial de 12 horas diurno - 07h00 às 19h00	3 (Segunda a sexta-feira)	R\$ 219.800,00
			2 (Sábado e Domingo)	
		Ortopedia / Traumatologia plantão presencial de 12 horas noturno - 19h00 às 07h00	1	
		Médico Coordenador Equipe Ortopedia e Traumatologia.	1	
2	Equipe de Cirurgia Geral	Cirurgião Geral plantão presencial de 12 horas diurno - 07h00 às 19h00 -	3 (Segunda a sexta-feira) 2 (Sábado e Domingo)	R\$ 310.000,00
		Cirurgião Geral plantão presencial de 12 horas noturno - 19h00 às 07h00 -	2	

		Médico Coordenador Equipe de Cirurgia Geral.	1	
3	Equipe de Anestesiologia	Anestesiologista plantão presencial de 12 horas diurno - 07h00 às 19h00	1	R\$ 208.000,00
		Anestesiologista plantão presencial de 12 horas noturno - 19h00 às 07h00	1	
		Médico Coordenador Equipe Anestesiologia	1	
4	Equipe de Técnicos de Gesso	Cobertura de 01 posto de trabalho 24h – segunda a domingo	1	R\$ 15.700,00
5	Equipe Unidade Terapia Intensiva (UTI)	Médico plantão presencial 12 horas diurno - 07h00 às 19h00	1	R\$ 178.260,00
		Médico plantão presencial 12 horas noturno - 19h00 às 07h00	1	
		Médico plantão rotina presencial 4 horas - 07h00 às 11h00 Médico rotina RT 14h00 às 18h00	1	
		Médico intensivista para Responsabilidade Técnica (RT)	1	
TOTAL MENSAL TABELA 01				R\$ 931.760,00

TABELA 02 – PLANTÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	Número Profissionais	Total plantões PROPOSTOS	Valor plantão unitário	Valor mensal
1	Bucomaxilofacial plantão (sobreaviso) de 12 horas diurno - 07h00 às 19h00	1	30	R\$ 920,00	R\$ 27.600,00

2	Bucomaxilofacial plantão (sobreaviso) de 12 horas noturno - 19h00 às 07h00	1	30	R\$ 920,00	R\$ 27.600,00
3	Atendimento em Pronto Atendimento 12 horas diurno - 07h00 às 19h00	4	30	R\$ 1.410,00	R\$ 169.200,00
4	Atendimento em Pronto Atendimento 12 horas noturno - 19h00 às 7h00	3	30	R\$ 1.410,00	R\$ 126.900,00
5	Acompanhamento de pacientes em remoção/transferência para outras unidades hospitalares – em continuidade ao plantão em curso – por hora adicional	1	30	R\$ 1.410,00	Sob demanda
6	Diarista clínica médica - 07h00 às 13h00	2	30	R\$ 650,00	R\$ 39.000,00
7	Coordenação Médica Pronto Socorro/Clínica Médica	1	1	R\$ 16.760,00	R\$ 16.760,00
8	Médico(a) Infectologista	1	1	R\$ 16.760,00	R\$ 16.760,00
9	Plantão cirúrgico de especialista de Ginecologia e obstetrícia diurno - 07h00 às 19h00	1	4	R\$ 6.370,00	R\$ 25.480,00
10	Plantão ambulatorial de especialista de Ginecologia e obstetrícia diurno - 07h00 às 19h00	1	4	R\$ 3.185,00	R\$ 12.740,00
11	Plantão cirúrgico de especialista em Urologia diurno - 07h00 às 19h00	1	4	R\$ 6.370,00	R\$ 25.480,00
12	Plantão ambulatorial de especialista em Urologia diurno - 07h00 às 19h00	1	4	R\$ 3.185,00	R\$ 12.740,00
13	Plantão cirúrgico de especialista em Cirurgia Vascular diurno - 07h00 às 19h00 (Confirmar se serão 02 ou 4)	1	4	R\$ 6.370,00	R\$ 25.480,00

14	Plantão ambulatorial de especialista em Cirurgia Vascular diurno - 07h00 às 19h00	1	4	R\$ 3.185,00	R\$ 12.740,00
15	Plantão ambulatorial de especialista em Cardiologia diurno - 07h00 às 19h00	1	4	R\$ 3.185,00	R\$ 12.740,00
16	Plantão diário para deliberações cirúrgicas , de especialista – 12h diárias, diurnas ou noturnas.	1	0	R\$ 6.370,00	R\$ -
17	Plantão diário ambulatorial , de especialista – 12h diárias, diurnas ou noturnas.	1	0	R\$ 3.185,00	R\$ -
18	Parecer de médico especialista, sob demanda.	1	0	R\$ 1.333,33	R\$ -
TOTAL MENSAL TABELA 02					R\$ 551.220,00

Valor total para a prestação dos serviços estimado mensal é de: R\$ 1.482.980,00 **(um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).**

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Reafirmamos nosso compromisso com a qualidade assistencial e o atendimento humanizado, garantindo suporte técnico eficiente.

Validade da proposta: 30 dias

Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

São Paulo, 01 de outubro de 2025.


Maria Luizade Barba

medic360+

Gestão inteligente da saúde



(11) 3666-9439 | (11) 93065-2314



medic360.com.br



R. Cardeal Arcoverde, 2450 | 2º Andar - Conj. 210
Pinheiros - São Paulo/SP